

JUSTIFICATIVA MINUTA DECLARAÇÃO CONSULTA PÚBLICA 001/2025 - SBTC

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Una, 18 de agosto de 2025.

Assunto: Valor das Tarifas Aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, do Aeroporto de Comandatuba, localizado no município de Una – BA.

1. DO OBJETO

A SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Frei Silverio, s/nº, Sala A, Aeroporto, Una – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0087-77, promove esta consulta pública com objetivo de apresentar o valor das tarifas aeroportuárias do aeroporto supracitado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Consideramos:

A SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA é signatária do Contrato de Concessão nº 01/2016, cujo objeto consiste na administração, operação, manutenção, ampliação e exploração de suas áreas e serviços do Aeroporto de Comandatuba (SBTC), reiteramos por meio desta comunicação sobre a proposta de majoração da tabela tarifária do aeroporto supracitado, das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 01/2016;

Resoluções AGERBA Nº 31 de 03 de agosto de 2022 e Nº 32 de 18 de junho de 2021;

Último reajuste conforme Resolução AGERBA nº 32 de 12 de setembro de 2024.

Nota Técnica nº 07-08-2025-DTAF – SBTC

Uma vez que as tarifas foram estabelecidas na resolução Nº 32 de 18 de junho de 2021 (00052652392), posteriormente a portaria da ANAC que define a tarifa P0, não há motivo de aplicação do fator X da cláusula 17.

Somado a isto, o artigo 19º estabelece que caso o aeroporto não tenha sido classificado pela ANAC, prevalecerá a tarifa homologada na AGERBA. Dessa forma, utilizaremos como tarifa P0 (data base junho/2021) as previstas na resolução Nº 32 de 18 de junho de 2021 (00052652392),

No caso concreto temos:

O reajuste incidirá sobre os valores das tarifas informados na Resolução AGERBA nº 32 de 12 de setembro de 2024, e serão realizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = P0 \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}$$

Onde:

P1 = corresponde às tarifas reajustadas;

P0 = corresponde às tarifas constantes no Anexo X - Tarifas;

IPCA_t = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de junho de 2025;

IPCA_{t-1} = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de junho de 2024;

Cálculo:

$$P1 = P0 \times \frac{(\text{junho 2025})}{(\text{junho 2024})}$$

$$P1 = P0 \times$$

Mês	IPCA	IRT	% reajuste
jun/25	7.312,97	1,0535129	5,35
jun/24	6.941,51		

O fator de correção do reajuste das Tarifas Aeroportuárias para o ano de 2025 é de 5,35% sobre a tabela vigente. Anexo segue a tabela das Tarifas com o valor reajustado.

Anexo segue a tabela das Tarifas com o valor reajustado.

Abaixo exemplificação do reajuste.

Tabela Tarifária Aplicada ao Grupo 1 - Aeroporto de Comandatuba - SBTC				1,053513
Valores Resolução AGERBA nº 32, de 12/09/2024		Reajuste 2025		
Tarifa de embarque (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	43,32	76,70		
Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	13,24	13,24		
Tarifa de Pouso (tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	13,56	36,17		5,35%
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
Pátio de Manobras (TPM)	2,68	7,21		
Pátio de Estadia (TPE)	0,57	1,47		
Tarifa de embarque (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	45,64	80,80		
Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	13,95	13,95		
Tarifa de Pouso (tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
	14,29	38,11		
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		
Pátio de Manobras (TPM)	2,82	7,59		
Pátio de Estadia (TPE)	0,60	1,55		

Tabela Tarifária Aplicada ao Grupo 2 - Aeroporto de Comandatuba - SBTC

1,053513

Valores Resolução AGERBA nº 32, de 12 de setembro de 2024

POUSO	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
	222,03	70,34	318,66	149,63

↓ + 5,35%

TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO - Reajuste 2025

POUSO	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
	233,92	74,10	335,71	157,64

Valores Resolução AGERBA nº 32, de 12 de setembro de 2024

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	36,71	3,38	34,53	8,63

↓ + 5,35%

TARIFÁRIO PERMANÊNCIA MANOBRAS PROPOSTO - Reajuste 2025

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	38,68	3,56	36,38	9,09

Valores Resolução AGERBA nº 32, de 12 de setembro de 2024

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,42	0,68	2,22	1,73

↓ 5,35%

TARIFÁRIO PERMANÊNCIA ESTADIA PROPOSTO - Reajuste 2025

Pátio de Estadia (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,55	0,72	2,34	1,82

Primordialmente, é importante ressaltar que a Socicam tem envidado todos os esforços para manter uma prestação de serviço de excelência e adequada as expectativas dos nossos contratantes e as necessidades dos usuários.

Outrossim, a Socicam vem propiciando melhorias tanto nas condições operacionais do aeroporto quanto na infraestrutura dos respectivos equipamentos, que proporcionaram benefícios diretos aos usuários dos serviços públicos e passageiros em geral, elevando assim a oferta de infraestrutura e serviços aeroportuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução ANAC nº 432/2017, a seu tempo, dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência.

A Resolução ANAC nº 392/2016, a ANAC, a seu tempo, dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

A fim de garantir que a nova abordagem regulatória anja os benefícios esperados, a Resolução ANAC nº 392/2016 elenca boas práticas a serem observadas pelo regulador e operador de aeródromo local. Nesse sendo, o responsável pela definição e, posteriormente, pelo reajuste das tarifas deverá seguir princípios como previsibilidade, transparência, informação e participação social, observando especialmente as diretrizes constantes no disposto do art. 1º, § 1º, § 2º e § 3º da respectiva resolução, quais sejam:

Art. 1º Estabelecer o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os valores das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia da carga importada e a ser exportada deverão ser estabelecidos pelos delegatários dos aeródromos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Ao determinar os valores das tarifas aeroportuárias, caberá aos delegatários atender ao disposto na legislação e em sua regulamentação vigente, em especial nas Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e 9.825, de 23 de agosto de 1999, bem como na regulamentação da ANAC aplicável.

§ 3º Ao estabelecer os valores das tarifas aeroportuárias, os delegatários de aeródromos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário deverão ser mantidas atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral;

II - as alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e

IV - os descontos tarifários deverão ser baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.

4. CONCLUSÃO

Sob esse contexto, considerando o exposto acima e aprovação do Poder Concedente da Tabela Tarifária do Aeroporto de Comandatuba para o ano de 2025 por meio da Nota Técnica nº 07-08-2025-DTAF - SBTC, Processo nº. 081.2159.2025.0004806-21, cujos valores são fixados conforme modelo regulatório estabelecido pela Resolução ANAC nº 392/2016, contrato de concessão e índice IPCA para os reajustes.

A proposta de Resolução tem como objetivo informar o valor e o método utilizado para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, a serem praticadas no Aeroporto de Comandatuba (SBTC) localizado em UNA – BA.

5. PERÍODO

A Consulta Pública está aberta entre o período de 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025. As considerações podem ser enviadas para consultapublicasocicam@socicam.com.br

Outro sim, informamos que a Consulta Pública também foi aberta pelo poder concedente (AGERBA), que poderá ser consultada em seu site <http://www.agerba.ba.gov.br> (<https://www.ba.gov.br/agerba/publicacoes/Consulta%20P%C3%ABlica>), segue anexo diário oficial.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e colocamos esta Concessionária a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.